



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

**TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/086/2020
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SETADES E A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS
DOS AUTISTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO – AMAES DE VITÓRIA.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representado por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 087.917.387-41, e a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – AMAES**, inscrito no CNPJ sob nº. 04.889.666/0001-01, com sede à Avenida Fernando Ferrari, nº 2115, CEP: 29.075-073 Goiabeiras – Vitória/ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. **CARLO DANIEL BARBOSA GÓIS CAVACO**, portador da CI nº 221.8149, órgão expedidor SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº. 125.485.907-12 resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2020-BRFC7** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto Cooperação técnica e financeira para a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, cuja despesa será destinada ao custeio de parte da equipe encarregada pela execução (01 assistente social e 01 orientador social), visando a qualidade de atendimento a 120 crianças e adolescentes e suas famílias, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 44.895,90 (quarenta e quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - R\$ 10.000,00
3.3.50.43 – R\$ 30.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 4.895,90 (quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2021, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 30 de dezembro de 2020.

CYNTIA FIQUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

CARLO DANIEL BARBOSA GÓIS CAVACO

Presidente da Associação dos Amigos dos Autistas do Estado do Espírito Santo - AMAES

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES
assinado em 30/12/2020 11:53:06 -03:00

CARLO DANIEL GOIS CAVACO
CIDADÃO
assinado em 30/12/2020 11:51:31 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/12/2020 11:53:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAMIRIS FRAGA DE PAULA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - SETADES - CCONV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-0ZX5P5>



PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação dos Amigos dos Autistas do Estado do Espírito Santo - AMAES		CNPJ 04.889.666/0001-01
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Avenida Fernando Ferrari 2115		
Bairro Goiabeiras	Cidade Vitória	CEP 29.075-073
E-mail da Instituição amaes@amaes.org.br		Sítio eletrônico de divulgação da parceria amaes.org.br
Local físico de divulgação da parceria Sede da Instituição		
Telefone 1 (27) 3327.1836	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Carlo Daniel Barbosa Góis Cavaco		CPF: 125.485.907-12	
Nº RG 2218149	Órgão Expedidor SSP ES	Cargo na OSC Presidente	Mandato vigente até 07/01/2021
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Ibitirama, 250, Praia de Itaparica, apto 301			
Bairro Itaparica	Cidade Vila Velha	CEP	
Telefone 1 (27) 3327.1836	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Pollyana Paraguassú		
Área de Formação Direito	Nº do Registro no Conselho Profissional	
Bairro Jardim Camburi	Cidade Vitoria	CEP 29.090-700
E-mail do Técnico servicosocial@amaes.org.br/amaes@amaes.org.br		
Telefone do Técnico 1 (27) 9.9924-4485	Telefone do Técnico 2 ()	

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1. Breve histórico e finalidade da OSC

A AMAES – Associação dos Amigos dos Autistas do Estado do Espírito Santo é uma instituição privada, sem fins lucrativos, que foi constituída em 2001 por pais de autistas, sendo administrada voluntariamente por pais, familiares e amigos dos autistas.

Foi criada devido à insatisfação dessa comunidade com as políticas públicas e rede de atendimento complementar em autismo no Estado, gerando um espaço oportuno para a luta do fortalecimento do exercício da cidadania junto ao público atendido e suas famílias. Nesse ano a instituição completa 19 anos na luta pela defesa dos direitos dos autistas.

Tem como Missão exercer a luta pela defesa e garantia dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA e familiares, acolhendo, difundindo o conhecimento e prestando atendimento, para a autonomia e dignidade desse público.

Essa atuação é necessária uma vez que no Brasil o Transtorno do Espectro Autista - TEA (popularmente conhecido como autismo) se encontra em maior evidência com um aumento significativo nos números de diagnósticos principalmente em crianças na primeira infância resultando na construção de novos marcos legais nos últimos 6 anos e isso auxilia em um maior acesso de pessoas da sociedade a esse importantíssimo tema, algo que se potencializado pode inclusive evitar discriminações em diversos ambientes de convívio social, além de auxiliar as famílias na investigação de diagnóstico do autismo, em formas de lidar com os seus desafios e também no conhecimento e na busca do exercício de direitos previstos aos autistas.

O trabalho sério e comprometido da organização tem provocado reflexão e luta dos direitos dos autistas em outros municípios da Grande Vitória.

O Atendimento da AMAES (Acolhimento e acompanhamento) junto aos autistas e familiares envolve as áreas de assistência social, educação e saúde.

Além disso, a instituição tem participação ativa em conselhos municipais: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONCAV, Conselho Municipal da Assistência Social- COMASV e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED, e estaduais: Conselho Estadual do Direito da Criança e do Adolescente - CRIAD, seja com conselheiros eleitos, ou seja, com membros acompanhando a algumas reuniões públicas dos mesmos.

5.2. Principais ações na área da assistência social

- Habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência no campo da assistência social;
- Empoderamento das famílias para melhor orientar e cuidar de seus filhos com mais acesso a informação, a espaços de reflexão, visando maior conscientização sobre os direitos de cidadania;
- Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a participação social;
- Ampliação e fortalecimento da participação da sociedade civil organizada na defesa dos direitos da criança e do adolescente e no controle social da garantia do direito à convivência familiar e comunitária;
- Atuação como multiplicadora de boas práticas em assistência e gestão de entidades para atendimento ao TEA.

5.3. Caracterização do serviço socioassistencial

Baseadas na Lei 12.764/12, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI), também chamada de Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015), uma série de direitos e benefícios tem sido pleiteada junto à rede socioassistencial da Pessoa com Deficiência visando à melhoria da qualidade de vida dos usuários atendidos pela AMAES, já que o autismo é reconhecido como deficiência intelectual que faz jus aos mesmos direitos.

Em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742/1993) e a Resolução CNAS nº 34 de 28/11/2011, a AMAES desenvolve o “Programa Ações de Habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração a vida comunitária”, ofertando atendimento por meio dos seguintes serviços socioassistenciais tipificados:

I. Nível da Proteção Social Básica:

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Trata-se de um serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

Caracteriza-se como uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.

Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.

Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Portanto, este serviço tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária.

As intervenções são pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para re-significar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

Informamos que o presente plano de trabalho será destinado à execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

5.4. Perfil do público beneficiário da entidade

Nosso público alvo são crianças, adolescentes, jovens e adultos autistas e suas famílias. Sendo na faixa etária de:

- Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos;
- Adolescentes e jovens de 15 a 17 anos;
- Jovens de 18 a 29 anos.

- Cursando o ensino fundamental e/ou médio e/ou EJA e/ou concluído.
- Com variável de renda per capita, sendo beneficiário ou não do B.P.C.

Importante ressaltar que a idade cronológica do autista, na maioria das vezes difere da idade cognitiva.

5.5. Capacidade de atendimento

Na área da assistência social (SCFV) temos capacidade para atender até 120 crianças, adolescentes e jovens autistas.

5.6. Metodologia de trabalho (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos)

A equipe de referência do SCFV é formada por 01 assistente social, 01 psicólogo, 01 terapeuta ocupacional, 03 educadores sociais e 01 auxiliar administrativo, mas também conta com apoio de ASG para organização e manutenção da limpeza dos espaços utilizados pelos usuários.

Os usuários podem chegar ao SCFV da instituição por demanda espontânea, busca ativa, encaminhamento da rede socioassistencial ou encaminhamento das demais políticas públicas (saúde, educação) e de órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Vale ressaltar que os atendimentos são organizados em: acolhimento individual respeitando a individualidade de cada pessoa e/ou família, reunião de grupo de acolhimento, oficinas e palestras informativas.

O Acolhimento individual tem o objetivo de coletar informações acerca do histórico familiar, econômico e social, o contexto em que o usuário está inserido (na família e na sociedade), os locais que frequenta os interesses que possui, as queixas que a família traz e as expectativas para a vida. Durante esta fase é construído o Plano Individual de atendimento-PIA, providenciando-se os devidos encaminhamentos para órgãos de diversas áreas para acompanhamento das ações/intervenções necessárias junto aos usuários e suas famílias, visando a proteção integral e a melhoria da qualidade da pessoa com deficiência.

Assim, todas as crianças, jovens e adultos, que precisam ser atendidos pela AMAES, após diagnóstico, passam por um processo de triagem e são acolhidos pelo Serviço Social em atendimento individual, reuniões e palestras informativas sobre as atividades que a instituição oferta, prestando esclarecimentos sobre os direitos das pessoas com deficiência e como se dá o processo de inclusão no SCFV. Através dos grupos e atendimentos individualizados são abordados temas para trazer maior informação quanto ao autismo e suas comorbidades, direitos inerentes a pessoa com deficiência entre outros, pois o fortalecimento de vínculos significa também garantir espaços participativos na tomada de decisão e fomentá-los como estratégia socioeducativa, significa experimentar a solidariedade e partilhar um mundo comum.

Os responsáveis pelos assistidos também são orientados a solicitar o Cartão do Autista, um importante instrumento de proteção dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Nesse projeto são utilizadas as salas temáticas como espaço de referência para que as pessoas com autismo participem das oficinas. As salas temáticas funcionam de segunda a sexta e cada oficina tem a duração de 60 minutos entre a preparação do ambiente e a atividade propriamente dita, totalizando 04 turmas por dia, respeitando o grau de comprometimento de cada atendido. Ao todo são atendidos em média 40 usuários por oficina.

Através das oficinas são proporcionadas experiências em grupo de forma lúdica, a interação e a comunicação de forma gradativa com a criação de vínculos afetivos entre os usuários. Neste processo é respeitada a limitação de cada indivíduo. O atendimento realizado pelo SCFV da AMAES oferta as

seguintes oficinas socioeducativas:

- ✓ **Oficina de Artes** – nesta oficina é realizada atividade de expressão artística através das modalidades de mosaico, pintura em tela, colagens, modelagens, trabalhando a comunicação, o incentivo ao trabalho em equipe, possibilitando o desenvolvimento das potencialidades e competências que favoreçam maior equilíbrio emocional, a valorização da autoestima, o incentivo à autonomia, a independência do fazer artístico, contribuindo para melhor qualidade de vida;
- ✓ **Oficina de Linguagem** – nesta oficina é trabalhada a estimulação à comunicação, de forma lúdica, a interação e a comunicação de forma gradativa com a criação de vínculos afetivos entre os usuários, contato visual, e o relacionamento interpessoal; a verbalização é trabalhada através de contação de história, cantigas, desenhos, jogos interativos e visuais assim como os aspectos nela envolvidos, visando à interação social e proporcionando melhor qualidade de vida. A estimulação da comunicação se faz necessária, seja em relação à comunicação oral e até mesmo nas demais comunicações alternativas no processo de desenvolvimento.
- ✓ **Oficina de Música** - Tem como objetivo desenvolver, estimular e aprimorar as habilidades psicomotoras (lateralidade, musicalidade, ritmo, coordenação motora fina e grossa, percepção auditiva, esquema corporal e etc.) através da música. Os usuários usam instrumentos de percussão (pandeiro, meia lua, rebolo, chocalho, palmas, latinhas, pedaços de madeira e sucatas) ou usam o próprio corpo como instrumento percussivo. Também são realizadas oficinas de canto com músicas populares, DVD's, musicais e karaokê.

Ademais, as atividades são planejadas semanalmente pelos educadores sociais tendo como referencial a anamnese/avaliação, na qual consta informações sobre o perfil de cada usuário, as suas habilidades e limitações. São utilizadas estratégias de comunicação e motivação que desenvolvam as potencialidades de cada usuário e principalmente a convivência em grupo.

Em relação ao trabalho articulado com a rede socioassistencial, a AMAES tem participação ativa em reuniões, encontros, e palestras promovidas pelo CRAS do território da Região Continental do Município de Vitória/ES e também realiza encaminhamentos das famílias dos usuários para acesso a direitos, benefícios e serviço de acompanhamento familiar integrado, quando necessário.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, cuja despesa será destinada ao custeio de parte da equipe encarregada pela execução **(01 assistente social e 01 orientador social)**, visando à qualidade de atendimento a 120 crianças e adolescentes e suas famílias.

6.2. Objetivo geral

Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários e fortalecer a função protetiva das famílias dos usuários através da continuidade da oferta das oficinas socioeducativas (oficina de música, artes, linguagem) e do trabalho social essencial ao SCFV.

6.3. Objetivos específicos

- Promover acolhimento social humanizado e aprofundamento de relacionamentos entre os usuários, familiares e seu meio;
- Proporcionar rotina organizacional administrativa adequada ao atendimento dos usuários

e familiares;

- Possibilitar o desenvolvimento de competências e habilidades que fortaleça vínculos desenvolva a autonomia, a dignidade e o protagonismo das pessoas com autismo através das oficinas socioeducativas do SCFV;
- Garantir a complementação da equipe de referência do SCFV por meio da contratação de **01 assistente social e 01 orientador social**;
- Viabilizar o acesso aos direitos dos usuários e familiares trabalhando de forma articulada com a rede socioassistencial do município.

6.4. Público beneficiário da proposta

120 Crianças e adolescentes, jovens e adultos autistas. (120 diretos X 408 indiretos levando-se em consideração a família).

6.5. Justificativa

A AMAES – Associação dos Amigos dos Autistas do Estado do Espírito Santo é uma instituição privada, sem fins lucrativos e tem como Missão exercer a luta pela defesa e garantia dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA e familiares, acolhendo, difundindo o conhecimento e prestando atendimento, para a autonomia e dignidade desse público.

Essa atuação é necessária uma vez que no Brasil o Transtorno do Espectro Autista - TEA (popularmente conhecido como autismo) se encontra em maior evidência com um aumento significativo nos números de diagnósticos principalmente em crianças na primeira infância resultando na construção de novos marcos legais nos últimos 6 anos e isso auxilia em um maior acesso de pessoas da sociedade a esse importantíssimo tema, algo que se potencializado pode inclusive evitar discriminações em diversos ambientes de convívio social, além de auxiliar as famílias na investigação de diagnóstico do autismo, em formas de lidar com os seus desafios e também no conhecimento e na busca do exercício de direitos previstos aos autistas.

O Atendimento da AMAES (Acolhimento e acompanhamento) junto aos autistas e familiares envolve as áreas de assistência social, educação e saúde.

O Sistema Único de Assistência Social – SUAS é de fundamental importância na implementação da Política de Assistência Social aos mais necessitados, ofertando serviços socioassistenciais nos diversos níveis de complexidade, seja de forma direta e indireta.

Conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a AMAES oferta serviço de proteção social básica, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, aos usuários prioritários em situação de fragilidade de vínculos afetivos por deficiência, somada a outras vulnerabilidades sociais seja decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos.

A continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é de extrema importância a este público e suas famílias, a fim de complementar o trabalho social com famílias contribuindo para: a redução e prevenção de situações de isolamento social; a ocorrência de riscos sociais, identificados pelo trabalho de caráter preventivo junto aos usuários considerando o seu agravamento ou reincidência, como as situações de violência e violações de direitos, demais riscos.

Assim, justifica-se a contratação de parte da equipe encarregada para execução do SCFV (01 assistente social com carga horária de 25 horas semanais e 01 orientador social com carga horária de 40 horas semanais pelo período de 10 meses, a fim de manter a organização do atendimento em grupo, de modo a garantir as aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida).

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
01 Carlo Góis Cavaco	Superior completo	Presidente	Voluntário
02 Helder Leonardo de Souza	Superior completo	Vice-Presidente	Voluntário
03 Pollyana Paraguassú Posse	Superior completo	Gerente Administrativa	Voluntário
04 Kaique Kauã Fernandes dos Santos	Ensino médio completo	Encarregado de serviços gerais	40h
05 Marilucia das Virgens Alcantara	Ensino médio incompleto	Auxiliar de serviços gerais	40h
06 Adriana dos Santos Freire	Superior completo	Assistente Social	20h
07 Jaciana de Jesus Rodrigues	Superior completo	Assistente Social	20h
08 Thalita Salomão Ferreira	Superior completo	Assistente Administrativa	40h
09 Helder dos Santos Sousa	Psicólogo	Psicólogo	20h
10 Vinicius Vieira Mota	Superior completo	Terapeuta Ocupacional	20h

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Como o objeto da parceria é a manutenção do atendimento com qualidade do Serviço de Convivência e de Fortalecimento de Vínculos, a avaliação da satisfação dos usuários será pautada no levantamento de dados referentes à qualidade do atendimento recebido pela equipe deste importante serviço socioassistencial.

No atendimento individualizado pelo serviço social será entregue uma ficha avaliativa à família para avaliar o grau de satisfação obtido junto as crianças e adolescentes autistas inseridas no SCFV, apurando os resultados dos atendimentos com foco nos objetivos do SCFV.

Também serão consideradas Listas de presença para monitorar os seguintes aspectos: participação da família nas palestras e nos atendimentos individuais com o serviço social.

6.8. Sustentabilidade da proposta

A entidade presta serviço no território a 19 anos. Nesse período vem trabalhando a captação de recursos para sua manutenção e ampliação. Os recursos para continuidade das ações advêm de parcerias com o poder público, instituições privadas, contribuições dos associados, doações de pessoas físicas e jurídicas, vendas de produtos pelo Bazar, realização de eventos beneficentes.

Com base na sua cartela de parceiros e possibilidades de arrecadação de recursos, as entidades vêm se mantendo e se aperfeiçoando na oferta do serviço, garantindo o atendimento de seus usuários.

A entidade possui recursos provenientes também de outras fontes: FIA (Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Vitória); VEPEMA; SEDU; Cessão de profissional PMV; Amaes (Bazar, doações, entre outros) e Voluntariado, o que vem garantindo o seu funcionamento ao longo dos anos.

Podemos destacar parcerias privadas, como Shopping Vitória, Instituto Américo Buaziz, que estão nos possibilitando atender mais 120 crianças, adolescentes, jovens e adultos.

Conseguimos recursos através de eventos como Corrida Amaes, Gol Azul e Cursos para pais e profissionais, custeando assim algumas despesas.

Ainda destacamos alguns termos de fomento já pactuados recentemente com o poder público:
- Credenciamento SEDU – Secretaria de Estado da Educação, Termo de Fomento FIA 064/2019, Termo de Fomento FIA 119/2019.

6.9. Período de execução do objeto

Início: DEZEMBRO/2020	Término: NOVEMBRO/2021
------------------------------	-------------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da Oferta das atividades e ações do SCFV para 120 crianças e adolescentes atendidos pela entidade.			
Indicador (es):			
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Nº de crianças e adolescentes e suas famílias atendidos pelo SCFV; ▪ Atividades e Ações ofertadas aos usuários; ▪ Relatório mensal de atividades serviço social; ▪ Grau de Satisfação dos usuários e familiares 			
Metodologia de execução: O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional, composta por técnicos, administrativo e apoio.			
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Acolhida dos usuários e família. ▪ Planejamento diário das oficinas socioeducativas que integram o SCFV ▪ Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades. ▪ Monitoramento e avaliação do serviço prestado pelos usuários e familiares conforme tópico 6.7 deste plano de trabalho. ▪ Elaboração de Relatório de Execução das Atividades, constando Registro Fotográfico das atividades executadas pelo SCFV, com a finalidade de apresentação durante o monitoramento e prestação de contas final junto à Setades. 			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do Serviço	-	Dez/2020	Nov/2021
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações	-	Dez/2020	Nov/2021
1.3. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários	-	Dez/2020	Nov/2021
1.4. Elaboração de Relatório de Execução das Atividades	-	Dez/2020	Nov/2021

Meta 2: Custeio de parte da equipe encarregada pela execução (01 assistente social e 01 orientador social) para apoio na organização do atendimento em grupo, de modo a garantir as aquisições progressivas aos seus usuários.	Valor (R\$): 29.827,10
Indicador (es):	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Profissional com formação superior em serviço social habilitado e contratado em efetivo exercício ▪ Profissional com formação de ensino médio em efetivo exercício na função de orientador social 	

- Nº de pagamentos mensais efetuados
- Atividades executadas conforme atribuições do profissional contratado

Metodologia de execução:

- Verificar junto ao colaborador se há interesse em continuar prestando serviço na entidade através do SCFV; em caso positivo, efetivar a contratação pelo período de 10 meses;
- Em caso de desistência do colaborador, será realizada uma nova contratação, conforme o número de meses de contratação não utilizados estabelecidos na meta 2. Será feita a seleção de profissional de nível superior em serviço social com registro profissional no respectivo Conselho Regional, com carga horária de 25 h/semanais (CLT) pelo período de 10 meses;
- Atribuições do assistente social para execução no SCFV: realizar escuta qualificada para conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias dos usuários atendidos; acolher os usuários e ofertar informações sobre o serviço; aplicar o formulário do PIA; Participar de reuniões de planejamento, monitoramento, e acompanhamento das oficinas; realizar atendimento em grupo com as famílias tratando de temas de fortalecimento de vínculos dos usuários, prestando esclarecimentos sobre acessibilidade aos direitos, benefícios e outros serviços essenciais à proteção integral dos atendidos; motivar o pleno exercício da cidadania através da participação social pelo público atendido no território; Atuar na Defesa dos direitos dos autistas e de seus familiares; trabalhar de forma articulada com a rede socioassistencial do território possibilitando o atendimento e/ou acompanhamento das famílias dos usuários do SCFV no PAIF/CRAS e da superação dos ciclos de violação de direitos no PAEFI/CREAS, quando necessário. De acordo com a demanda apresentada no diagnóstico realizar encaminhamentos ao CRAS, CREAS, Educação, Saúde, Conselho tutelar, Defensoria pública, Justiça, INSS, dentre outros.
- Seleção do orientador social, profissional responsável em dar apoio a outros educadores sociais no planejamento, execução e mediação dos grupos do SCFV, com carga horária de 40h/semanais (CLT) pelo período de 10 meses, com formação mínima em ensino médio.
- Atribuições do orientador social na execução do SCFV: Apoiar no planejamento e no monitoramento das atividades socioeducativas desenvolvidas por outros educadores sociais com foco em eixos temáticos que orientam a execução do SCFV (Convivência social, Direito de ser e Participação http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/perguntas_e_respostas/PerguntasFrequentesSCFV_03022016.pdf); realizar a busca ativa dos usuários faltosos nas oficinas; apresentação dos dados da busca ativa em Reunião de Equipe Local, fazendo uma reflexão sobre os motivos de evasão, discutindo estratégias para que o SCFV se mantenha atrativo; Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.
- O assistente social contratado para o SCFV juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada com a SETADES elaborará relatório (s) referente a meta de despesa 2 durante o período de monitoramento e na prestação de contas final.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Renovação de contrato de 01 assistente social com carga horária de 25 h/semanais (CLT) para atuação no SCFV pelo período de 10 meses	R\$ 29.827,10	Dez/2020	Nov/2021
2.2. Execução das atribuições pelo assistente social contratado no SCFV	--	Dez/2020	Nov/2021
2.3. Contratação de 01 orientador social com carga horária de 40h/semanais (CLT), com formação mínima de ensino médio para atuação no SCFV pelo período de 10 meses	R\$ 15.068,80	Dez/2020	Nov/2021

2.4. Execução das atribuições do orientador social contratado no SCFV	--	Dez/2020	Nov/2021
2.3. Elaboração de Relatório de Despesa da Meta 2	--	Dez/2020	Nov/2021

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	-	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa física	-	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	-	-	-
	Equipe encarregada pela execução	R\$40.000,00	R\$4.895,90	R\$44.895,90
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	-	-	-
TOTAL		R\$40.000,00	R\$4.895,90	R\$44.895,90

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Não se aplica				
Subtotal				

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Assistente Social (CLT)	meses	10	2.982,71	29.827,10
Orientador Social (CLT)	meses	10	1.506,88	15.068,80
Subtotal				R\$44.895,90

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Não se aplica				
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Não se aplica				
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Não se aplica				
Subtotal				
TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)				R\$44.895,90

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021
	R\$40.000,00				
JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021

APORTE (S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021
	R\$4.895,90				
JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto à **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em, 30 de dezembro de 2020.

CARLO DANIEL BARBOSA GÓIS CAVACO

Presidente da Associação dos Amigos dos Autistas do Estado do Espírito Santo – AMAES

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em, 30 de dezembro de 2020.

CYNTIA FIQUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES
assinado em 07/01/2021 10:50:11 -03:00

CARLO DANIEL GOIS CAVACO
CIDADÃO
assinado em 07/01/2021 10:43:32 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/01/2021 10:50:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAMIRIS FRAGA DE PAULA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - SETADES - CCONV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-D28X9T>

Vitória (ES), quinta-feira, 07 de Janeiro de 2021.

Resumo do Termo de Fomento SETADES/089/2020

Processo nº.: 2020-T5M1D

Registro SIGEFES: 200459

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO À VELHICE.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos por meio da aquisição de equipamentos para instalação de uma usina fotovoltaica e aquisição de materiais permanentes para adequação do espaço físico, visando à melhoria da qualidade de atendimento aos usuários da Assistência Social em situação de abrigamento institucionalizado.

Valor: R\$ 55.239,56 (cinquenta e cinco mil duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos), sendo R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) de responsabilidade da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nº 386, 493 e 127 da LOA 2020, e R\$ R\$239,56 (duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42 - R\$ 55.000,00

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283.

Gestor Suplente: Servidora Teresa Leny Papazanaki Ferreira - matrícula nº 2812290.

Vitória, 05 de janeiro de 2021.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 637976

Resumo do Termo de Fomento SETADES/091/2020

Processo nº.: 2020-5XT37

Registro SIGEFES: 200462

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: UNIÃO DE CEGOS DOM PEDRO II.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pela UNICEP destinado às pessoas com deficiência visual e suas respectivas famílias, cuja despesa está direcionada ao custeio da equipe de apoio (motorista, cozinheira, auxiliar de serviços gerais, auxiliar administrativo, zelador) e de materiais de consumo de gênero

alimentício para a complementação da alimentação, visando o atendimento com qualidade e excelência. Pelo período de 11 meses, visando à melhoria do acolhimento e da qualidade do serviço prestado.

Valor: R\$ 99.987,87 (noventa e nove mil novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos), em sua totalidade de responsabilidade da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº 38 da LOA 2020.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - R\$ 99.987,87

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283.

Gestor Suplente: Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.

Vitória, 30 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 637978

Resumo do Termo de Fomento SETADES/085/2020

Processo nº.: 2020-QC91P

Registro SIGEFES: 200425

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO PESTOLOZZI DE VILA PAVÃO

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para continuidade do serviço de convivência e fortalecimento de Vínculos (SCFV) executado pela entidade por meio de execução de despesas de custeio (aquisição de material de consumo e contratação de equipe encarregada pela execução), visando à melhoria do atendimento de 17 usuários bem como seus familiares.

Valor: R\$ 14.975,09 (quatorze mil novecentos e setenta e cinco reais e nove centavos), em sua totalidade de responsabilidade da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº 720 da LOA 2020.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - R\$ 14.975,09

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283.

Gestor Suplente: Servidora Silvia Alice Barreto Campos - matrícula nº 3680002.

Vitória, 30 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 637994

Resumo do Termo de Fomento SETADES/086/2020

Processo nº.: 2020-BRFC7

Registro SIGEFES: 200434

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - AMAES DE VITÓRIA

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, cuja despesa será destinada ao custeio de parte da equipe encarregada pela execução (01 assistente social e 01 orientador social), visando a qualidade de atendimento a 120 crianças e adolescentes e suas famílias.

Valor: R\$ 44.895,90 (quarenta e quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), sendo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº 298 e 223 da LOA 2020 e R\$ 4.895,90 (quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - R\$ 40.000,00

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

Gestor Suplente: Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.

Vitória, 30 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 638000

Resumo do Termo de Fomento SETADES/059/2020

Processo nº.: 2020-1G9VD

Registro SIGEFES: 200336

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E PESSOAS COM SÍNDROME DE DOWN DE VITÓRIA - VITÓRIA DOWN

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) por meio da aquisição de equipamentos e materiais permanentes, pagamento de serviços de terceiros e contratação de oficinairos, com vistas a melhoria dos serviços prestados aos 45 usuários com

síndrome de Down atendidos pela OSC.

Valor: R\$ 59.461,42 (cinquenta e nove mil quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos), em sua totalidade de responsabilidade da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº 542, 701, 768 e 1119 da LOA 2020.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - R\$ 49.512,44 e 4.4.50.42 - R\$ 9.948,98

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283.

Gestor Suplente: Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.

Vitória, 29 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 638005

Resumo do Termo de Fomento SETADES/054/2020

Processo nº.: 2020-NBP2J

Registro SIGEFES: 200303

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE PESSOAS COM SÍNDROME DE DOWN DE CARIACICA - CARIACICA DOWN

Objeto: cooperação técnica e financeira para a manutenção dos serviços prestados na área da assistência social, especialmente do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), através da aquisição de um veículo, visando à melhoria da qualidade dos serviços prestados.

Valor: R\$40.856,67 (quarenta mil oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos), sendo R\$40.000,00 (quarenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº 795 da LOA 2020 e R\$856,67 (oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42 - R\$40.000,00

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283.

Gestor Suplente: Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.

Vitória, 30 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 638009

Resumo do Termo de Fomento SETADES/081/2020**Processo nº.:** 2020-KHJV**Registro SIGEFES:** 200421**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JOÃO NEIVA**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para a manutenção do programa de ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração a vida comunitária desenvolvido pela Associação Pestalozzi de João Neiva, através de materiais de custeio e de consumo, visando a melhoria da qualidade do atendimento a noventa e oito (98) pessoas com deficiência.**Valor:** R\$ 44.999,78 (quarenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos), em sua totalidade de responsabilidade da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº **146, 715 e 1271** da LOA 2020.**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191. 2239**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 - R\$ 44.999,78 **Fonte:** 101**Gestor Titular:** Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.**Gestor Suplente:** Servidora Silvia Alice Barreto Campos - matrícula nº 3680002.

Vitória, 30 de dezembro de 2020.

Cynthia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 638013**Resumo do Termo de Fomento SETADES/060/2020****Processo nº.:** 2020-22V3J**Registro SIGEFES:** 200445**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** INSPETORIA NOSSA SENHORA DA PENHA**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para a continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), para crianças e adolescentes, de 07 a 17 anos, por meio da contratação de equipe encarregada para execução (assistente social e auxiliar de serviços gerais) visando a melhoria do atendimento aos usuários.**Valor:** R\$20.297,69 (vinte mil duzentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos), sendo R\$20.000,00 (vinte mil reais) de responsabilidade da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº **50** da LOA 2020

e R\$297,69 (duzentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191. 2239**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 - R\$20.000,00 **Fonte:** 101**Gestor Titular:** Servidora Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283.**Gestor Suplente:** Servidora Silvia Camila Gil Marcelino da Penha - matrícula nº 4303103. Vitória, 30 de dezembro de 2020.**Cynthia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 638088**Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -****Resumo do Termo de Contrato****Contrato nº** 131/2020**Pregão nº** 013/2020**Processo nº** 2020-V21NZ**Contratante:** Secretaria de Estado da Cultura**Contratada:** SCANSYSTEM LTDA.**Objeto:** AQUISIÇÃO DE SCANNER PLANETÁRIO

Valor: R\$ 179.800,00.

Dotação Orçamentária: 10.40.101.13.391.0043.2301;**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.35; **Fonte:** 0101**Vigência:** 30/12/2020 a 29/12/2022

Vitória, 05 de janeiro de 2021

Carolina Ruas Palmares

Secretária de Estado da Cultura - Em exercício

Protocolo 638052**Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -****Instituto de Defesa****Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF -****AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PESQUISA DE MERCADO Nº. 001/2021**O Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF torna público a realização de chamamento público de mercado para **EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM COLETA E TRANSPORTE AÉREO/ TERRESTRE DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS DE ORIGEM ANIMAL PARA DIAGNÓSTICO NO PAÍS.****Início de recebimento dos orçamentos:** a partir das 08:00 horas do dia 07/01/2021.**Encerramento do recebimento dos orçamentos:** 08/01/2021 às 17:00.O edital de chamamento público poderá ser consultado através do endereço: <http://sistemas.idaf.es.gov.br/arquivos-pregao/>

index.php

Os orçamentos deverão encaminhados dentro do prazo para o e-mail mailto:compras@idaf.es.gov.br.Informações pelo e-mail mailto:cpl@idaf.es.gov.br.

Vitória, 06 de janeiro de 2021.

Juliana Novaes

Pregoeira/IDAF

Protocolo 638140**Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER -****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 004-P, de 06 de janeiro de 2021****O Diretor-Presidente do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - Incaper, Autarquia Estadual, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11 da LC 194, de 04/12/2000****RESOLVE:****Art. 1º** Alterar a composição da Comissão Permanente de Pregão Eletrônico, instituída pela Instrução de Serviço Nº 027-P, de 05/05/2020 e alterada pela IS Nº 040-P/2020 e 057-P/2020, que passa a ser composta pelos servidores abaixo relacionados:**Membros Titulares:**

Marissol Passos Corrêa - Pregoeira

Denildo Braz

Carlos Berchmans Pombo Duarte

Membros Suplentes:

Clésio Lisboa do Carmo

Adar Adriano Coan

Art. 2º Na falta ou impedimento da Pregoeira acima designada, será esta substituída por **Denildo Braz** para o exercício das atribuições e funções.**Art. 3º** Esta instrução de serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação.**ANTÔNIO CARLOS MACHADO**

Diretor-Presidente

Protocolo 638158

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2020

Contratante: INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL/ INCAPER

Processo Nº: 87445441

Forma de Contratação: Concorrência NCB 003/2020 - Incaper 3B5-4.

Contratado: CONTEK-GEOMÉTRICA CONSÓRCIO, formado pelas empresas CONTEK ENGENHARIA S/A e GEOMÉTRICA ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA

CNPJ: 40.032.190/0001-43, 27.183.425/0001-30 e 55.069.736/0001-08

Objeto: Execução Contrato Turnkey para obra de pavimentação e drenagem de 14 trechos rurais da bacia do Rio Mangarai

Valor: R\$ 30.551.556,94.

Fonte: 0143 e 0301

Vigência: a partir da assinatura do contrato, com duração de 18 (dezoito) meses.

Antônio Carlos Machado

Diretor Presidente/INCAPER

Protocolo 638081**Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI****PORTARIA CGTRAN/GV Nº 001/2021**

O Presidente do Conselho Gestor dos Sistemas de Transportes Públicos Urbanos de Passageiros da Região Metropolitana da Grande Vitória, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo §3º do artigo 2º da Lei nº 9.757, de 16/12/2011, regulamentada pelo Decreto nº 2923-R, de 27/12/2011, e nº 2990-R, de 05/04/2012.

RESOLVE:**Art. 1º.** Designar, conforme indicação das Secretarias e Entidades, para compor o Conselho Gestor dos Sistemas de Transportes Públicos Urbanos de Passageiros da Região Metropolitana da Grande Vitória - CGTRAN/GV, os representantes abaixo relacionados:**1. Representante da Secretaria de Estado da Fazenda:****Titular:** Rogelio Pegoretti Caetano Amorim**Suplente:** Fábio Gomes de Aguiar**2. Representante da Secretaria de Estado da Educação:****Titular:** Maria de Fátima Prandi Barbarioli**Suplente:** Izaura Conceição Malverdi Barboza**3. Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social****Titular:** Clerismar Lyrio**Suplente:** Mario Marcelo Barros**4. Conselho Metropolitanano de Desenvolvimento Urbano da Grande Vitória - COMDEVIT****Titular:** Pablo Silva Lira**Suplente:** Latussa Bianca Laranja Monteiro**5. Federação do Comércio do Estado do Espírito Santo - FECOMÉRCIO****Titular:** Rosiane Vieira Vilela**Suplente:** Sergio Magalhães Campos**6. Espírito Santo em Ação****Titular:** Orlando Bolsanelo Caliman**Suplente:** Guilherme Luciano Gollner de Oliveira**7. Sindicato das Empresas de Transporte Metropolitanano da Grande Vitória - GVBUS****Titular:** Elias Baltazar**Suplente:** Ludmila Santos Vidal**8. Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo - FINDES****Titular:** não indicado**Suplente:** não indicado**9. Associação Nacional dos Fabricantes de Ônibus - FABUS****Titular:** Maisa Fusco Rosa



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/01/2021 12:24:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAMIRIS DE PAULA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - SETADES - CCONV)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-W2J8JV>